



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

LEI Nº 3.745/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.042000 Manutenção dos Serviços e da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01507 - 665 R\$ 81.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J- 01507 - 666 R\$ 157.000,00

TOTAL R\$ **238.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, CF R\$ 238.000,00
TOTAL R\$ **238.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2016.


RINEU MENONCIN
Prefeito